



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

## DECRETO N.º 4.565 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.749 DE 10/06/2022;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.08.01		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	0020	AGRICULTURA	
20.608.0020.1086		AQ. PATRULHA MECANIZADA-MAPA 913009-2021	
(670) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente – 110.000	186.700,00
20.608.0020.1004		AQ. RETROESCAVADEIRA-PATR.AGRICOLA-CONVENIO 886549-19	
(XX) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente – 110.000	47.000,00
			<b>233.700,00</b>

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08.01		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	0020	AGRICULTURA	
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO AGRICULTURA	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(403) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo – 110.000	18.000,00
			<b>18.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial e suplementar abertos pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 251.700,00** (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:


	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>251.700,00</b>
<b>1.700.00.00 – TRANSF. CORRENTES</b>		
<b>1.711.00.00.00 – TRANSF DEC DE PARTIC NA RECEITA DA UNIÃO</b>		
<b>1.711.51.0.0.00 – COTA PARTE FUNDO PART MUNIC - FPM</b>		
<b>1.711.51.1.1.00.00 (042 – Cota Parte do Fundo Partic municípios-FPM</b>		<b>251.700,00</b>
		<b>251.700,00</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2022.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**